



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**CARTA CONVITE Nº 02/2017**

**EDITAL Nº 10/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.002-C/COPEL**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, localizada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – SP, neste ato representada pelo seu Presidente Hélio Alves Ribeiro, torna público que a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 15/2017, está reunida para receber os documentos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** para a licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

1.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta serão recebidos em Sessão Pública no endereço acima mencionado até as **9:30 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

### **2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, desta Carta Convite.

2.2. O prazo da entrega dos materiais, conforme descrito no Anexo I, objeto do presente certame, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que poderá ser feita de forma parcelada, a critério da Câmara.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da abertura: 23 de outubro de 2017.

Hora: 9:30 horas

Local: Câmara Municipal de Indaiatuba – Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP, CEP: 13339-140.

E-mail: [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br)

Telefone: (19) 3885-7733 – Departamento de Compras e Licitações

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Indaiatuba.
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Indaiatuba.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

**4.10. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias, conforme Anexo V.**

4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deste item 5.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

## **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

## **5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

## **5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (Modelo - Anexo III).

5.1.5.2 - Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (Modelo - Anexo IV)

5.1.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão Negativa de Falência ou Concordata (item 5.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2 Na parte externa do envelope nº 1, devem constar as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CARTA CONVITE Nº 02/2017 – EDITAL Nº 10/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.002-C/COPEL  
DATA DE ABERTURA: 23/10/2017  
HORÁRIO: 9:30 HORAS**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

5.3.1 Se houver necessidade de autenticação de documento por servidor da Câmara, deverá ser solicitado após a abertura do envelope da Habilitação, e com apresentação do original.

5.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 2**

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

6.8. Na parte externa do Envelope Nº 02 devem constar as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CARTA CONVITE Nº 02/2017 – EDITAL Nº 10/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.002-C/COPEL  
DATA DE ABERTURA: 23/10/2017  
HORÁRIO: 9:30 HORAS**

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.2. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

7.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.5. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **9 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2. A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

## **10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Indaiatuba, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Jurídico para o devido parecer.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo do orçamento vigente.

## **12 – DO FORNECIMENTO**

12.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto licitado com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitado pelo Departamento de Compras e sem custo de transporte, no endereço especificado na requisição de compra.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, contados da apresentação pela licitante vencedora, da





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, após conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

13.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o objeto licitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal de Indaiatuba, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste Edital. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (19) 3885-7733.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Indaiatuba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

17.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

17.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Indaiatuba.

17.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

## **18.6. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo Declaração (Inc. XXXIII, do artigo 7º da CF)

Anexo IV – Modelo Declaração (conhecimento das condições do edital)

Anexo V – Modelo Declaração (enquadramento ME/EPP/MEI)

Anexo VI – Modelo de Procuração "Extra Judicia"

Anexo VII – Minuta do Contrato

Indaiatuba, 02 de outubro de 2017.

**Hélio Alves Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS / SERVIÇOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	VITRO DE 1,00 x 1,50 4F S/ GRADE, COR BRANCA	04	PÇ		
02	PORTA PALHETA DE 2,10 x 0,70 DIREITA, COR BRANCA	01	PÇ		
03	PORTA PALHETA DE 2,10 x 0,80 DIREITA, COR BRANCA	03	PÇ		
04	VITRO MAXIAR DE 60 X 60, COR BRANCA	01	PÇ		
05	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA	01	PÇ		
06	PIA GRANITO, COR VERDE UBATUBA - 1,50 M	02	PÇ		
07	GABINETE PARA COZINHA, COM PÉS, COR PRETA - 1,50 M	01	PÇ		
08	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA MESA	01	PÇ		
09	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATÓRIO MESA	01	PÇ		
10	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM	03	PÇ		
11	SIFÃO SANFONADO, COR BRANCA	02	PÇ		
12	VALVULA AMERICANA DE 3.1/2”	01	PÇ		
13	VALVULA METAL LAVATORIO S/L	01	PÇ		
14	PARAFUSO LAVATORIO LUXO C/ BUCHA 10	02	PÇ		
15	ANEL DE CERA COM GUIA P/ VEDAÇÃO SANITÁRIO	01	PÇ		
16	CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50	03	PÇ		
17	CORPO DA CAIXA SIFONADA 250 x 230 x 75	01	PÇ		
18	GRELHA QUADRADA C/ CAIXILHO INOX ROTATIVO 100 MM	03	PÇ		
19	TAMPA DE INSPEÇÃO ALUMINIO 250 MM	01	PÇ		
20	TUBO SOLDAVEL 25	05	BR		
21	TUBO ESGOTO 40	01	BR		
22	TUBO ESGOTO 100	03	BR		
23	TUBO ESGOTO 50	01	BR		
24	COTOVELO SOLDAVEL 25 90°	20	PÇ		
25	LUVA SOLDAVEL 25	05	PÇ		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

26	TEE SOLDAVEL 25	06	PÇ		
27	TEE ESGOTO 100 X 100	03	PÇ		
28	COTOVELO ESGOTO 100 90°	05	PÇ		
29	LUVA ESGOTO 100	05	PÇ		
30	COTOVELO ESGOTO 40 90°	03	PÇ		
31	COTOVELO ESGOTO 50 90°	06	PÇ		
32	COTOVELO AZUL 25 X 1/2"	03	PÇ		
33	BASE REGISTRO GAVETA 3/4" SOLDAVEL	03	PÇ		
34	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 25 MM ROLO	03	UN		
35	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO	02	UN		
36	CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2	30	PÇ		
37	TOMADA EMBUTIR 10 A BRANCA	20	PÇ		
38	TOMADA EMBUTIR 20 A BRANCA	10	PÇ		
39	INERRUPTOR PARALELO	02	PÇ		
40	INTERRUPTOR SIMPLES	05	PÇ		
41	PLACA C/ SUP. 1 MODULO VERTICAL 4 X 2	35	PÇ		
42	QUADRO DISTR. EMB. 12/16 DISJUNTOR, C/ BAR, COR BRANCA	01	PÇ		
43	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	02	PÇ		
44	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	02	PÇ		
45	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	02	PÇ		
46	CAIXA SPLIT INTERNA 3 SAIDAS PRETA	02	PÇ		
47	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, 0,80 M	04	PÇ		
48	CARGA DE AREIA GROSSA COMUM – 5M³	03	UN		
49	CARGA DE AREIA FINA AMARELA – 5M³	01	UN		
50	CARGA DE PEDRISCO – 5M³	01	UN		
51	BLOCO ESTRUTURAL 14 x 19 x 29	2.000	UN		
52	MEIO BLOCO ESTRUTURAL 14 x 19 x 14	200	UN		
53	CANALETA CERAMICA 14 x 19 x 29	300	UN		
54	TIJOLO COMUM	1000	UN		
55	CIMENTO CP II - E - 32 - 50 KG	70	SC		
56	CAL HIDRATADA 20 KG	50	SC		
57	ARAME RECOZIDO TORCIDO	08	KG		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

58	FERRO CA50 1/4" - 6,3 MM - 12 M	06	BR		
59	FERRO CA50 3/8" - 10 MM - 12 M	35	BR		
60	FERRO CA60 3/16" - 4,2 MM - 12 M	44	BR		
61	PISO PORCELANATO POLIDO, COR AVORIO, 60 x 60, CX C/ 1,8 M	55,8	M		
62	REVESTIMENTO 31 x 54, COR BRANCA - CX. 2,05 M	49,2	M		
63	ARGAMASSA PISO/PISO 7 x 1 AC III 20 KG	30	SC		
64	REJUNTE FLEX CINZA CLARO 5 KG	06	SC		
65	TELHA PORTUGUESA COMUM	1000	PÇ		
66	SELADOR ACRILICO BRANCO 18 LT	02	UN		
67	MASSA CORRIDA PVA BARRICA - 25 KG	04	UN		
68	TINTA ACRILICA FOSCO, COR ALGODÃO EGIPCIO - 18LT	01	UN		
69	TINTA ACRILICA FOSCO, COR SAFARI - 18 LT	02	UN		
70	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 25 W	03	PÇ		
71	LUMINARIA LED 34 W	04	PÇ		
72	MANTA BALDRAME 0,30 x 10 MTS AUTOADERENTE	04	UN		
73	NEUTROL ACQUA - 3,6 LT	01	UN		
74	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO	02	UN		
<b>TOTAL GERAL:</b>					

## **1. DO PREÇO**

1.1. Adotar-se-á como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, o valor total global, apurado nas cotações prévias do processo licitatório.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Os materiais deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida;
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Os materiais ofertados deverão ser novos, sem uso e de forma nenhuma deverão ser, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

<b>COTAÇÃO PRÉVIA - Nº</b>		<b>DATA:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE :</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>CONTATO:</b>

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS / SERVIÇOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	VITRO DE 1,00 x 1,50 4F S/ GRADE, COR BRANCA	04	PÇ		
02	PORTA PALHETA DE 2,10 x 0,70 DIREITA, COR BRANCA	01	PÇ		
03	PORTA PALHETA DE 2,10 x 0,80 DIREITA, COR BRANCA	03	PÇ		
04	VITRO MAXIAR DE 60 X 60, COR BRANCA	01	PÇ		
05	BACIA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA	01	PÇ		
06	PIA GRANITO, COR VERDE UBATUBA - 1,50 M	02	PÇ		
07	GABINETE PARA COZINHA, COM PÉS, COR PRETA - 1,50 M	01	PÇ		
08	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA MESA	01	PÇ		
09	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATÓRIO MESA	01	PÇ		
10	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM	03	PÇ		
11	SIFÃO SANFONADO, COR BRANCA	02	PÇ		
12	VALVULA AMERICANA DE 3.1/2"	01	PÇ		
13	VALVULA METAL LAVATORIO S/L	01	PÇ		
14	PARAFUSO LAVATORIO LUXO C/ BUCHA 10	02	PÇ		
15	ANEL DE CERA COM GUIA P/ VEDAÇÃO SANITÁRIO	01	PÇ		
16	CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50	03	PÇ		
17	CORPO DA CAIXA SIFONADA 250 x 230 x 75	01	PÇ		



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

18	GRELHA QUADRADA C/ CAIXILHO INOX ROTATIVO 100 MM	03	PÇ		
19	TAMPA DE INSPEÇÃO ALUMINIO 250 MM	01	PÇ		
20	TUBO SOLDAVEL 25	05	BR		
21	TUBO ESGOTO 40	01	BR		
22	TUBO ESGOTO 100	03	BR		
23	TUBO ESGOTO 50	01	BR		
24	COTOVELO SOLDAVEL 25 90°	20	PÇ		
25	LUVA SOLDAVEL 25	05	PÇ		
26	TEE SOLDAVEL 25	06	PÇ		
27	TEE ESGOTO 100 X 100	03	PÇ		
28	COTOVELO ESGOTO 100 90°	05	PÇ		
29	LUVA ESGOTO 100	05	PÇ		
30	COTOVELO ESGOTO 40 90°	03	PÇ		
31	COTOVELO ESGOTO 50 90°	06	PÇ		
32	COTOVELO AZUL 25 X 1/2"	03	PÇ		
33	BASE REGISTRO GAVETA 3/4" SOLDAVEL	03	PÇ		
34	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 25 MM ROLO	03	UN		
35	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO	02	UN		
36	CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2	30	PÇ		
37	TOMADA EMBUTIR 10 A BRANCA	20	PÇ		
38	TOMADA EMBUTIR 20 A BRANCA	10	PÇ		
39	INERRUPTOR PARALELO	02	PÇ		
40	INTERRUPTOR SIMPLES	05	PÇ		
41	PLACA C/ SUP. 1 MODULO VERTICAL 4 X 2	35	PÇ		
42	QUADRO DISTR. EMB. 12/16 DISJUNTOR, C/ BAR, COR BRANCA	01	PÇ		
43	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	02	PÇ		
44	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	02	PÇ		
45	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	02	PÇ		
46	CAIXA SPLIT INTERNA 3 SAIDAS PRETA	02	PÇ		
47	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, 0,80 M	04	PÇ		
48	CARGA DE AREIA GROSSA COMUM – 5M <sup>3</sup>	03	UN		
49	CARGA DE AREIA FINA AMARELA – 5M <sup>3</sup>	01	UN		





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

50	CARGA DE PEDRISCO – 5M <sup>3</sup>	01	UN		
51	BLOCO ESTRUTURAL 14 x 19 x 29	2.000	UN		
52	MEIO BLOCO ESTRUTURAL 14 x 19 x 14	200	UN		
53	CANALETA CERAMICA 14 x 19 x 29	300	UN		
54	TIJOLO COMUM	1000	UN		
55	CIMENTO CP II - E - 32 - 50 KG	70	SC		
56	CAL HIDRATADA 20 KG	50	SC		
57	ARAME RECOZIDO TORCIDO	08	KG		
58	FERRO CA50 1/4" - 6,3 MM - 12 M	06	BR		
59	FERRO CA50 3/8" - 10 MM - 12 M	35	BR		
60	FERRO CA60 3/16" - 4,2 MM - 12 M	44	BR		
61	PISO PORCELANATO POLIDO, COR AVORIO, 60 x 60, CX C/ 1,8 M	55,8	M		
62	REVESTIMENTO 31 x 54, COR BRANCA - CX. 2,05 M	49,2	M		
63	ARGAMASSA PISO/PISO 7 x 1 AC III 20 KG	30	SC		
64	REJUNTE FLEX CINZA CLARO 5 KG	06	SC		
65	TELHA PORTUGUESA COMUM	1000	PÇ		
66	SELADOR ACRILICO BRANCO 18 LT	02	UN		
67	MASSA CORRIDA PVA BARRICA - 25 KG	04	UN		
68	TINTA ACRILICA FOSCO, COR ALGODÃO EGIPCIO - 18LT	01	UN		
69	TINTA ACRILICA FOSCO, COR SAFARI - 18 LT	02	UN		
70	LUMINARIA LED EMBUTIR QUADRADA 25 W	03	PÇ		
71	LUMINARIA LED 34 W	04	PÇ		
72	MANTA BALDRAME 0,30 x 10 MTS AUTOADERENTE	04	UN		
73	NEUTROL ACQUA - 3,6 LT	01	UN		
74	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO	02	UN		
<b>TOTAL GERAL:</b>					

## **CONDICÕES GERAIS**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**CONDIÇÃO PAGAMENTO:**

**VALIDADE PROPOSTA:**

**OBS: FAVOR ENVIAR COTAÇÃO IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADA E ASSINADA.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **CARTA CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite nº 02/2017, da Câmara Municipal de Indaiatuba/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **CARTA CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA, para os devidos fins e efeitos da Lei nº 8.666/93 e, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital:
- b) Aceita todas as condições estabelecidas no Edital.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **CARTA CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

Ref.: (Identificação da Licitação)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / MEI**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócio da microempresa, \_\_\_\_\_, com sede na ..... (endereço completo) ....., em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. representante legal).

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM EPP**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte \_\_\_\_\_, com sede na ..... (endereço completo) ....., constituída nessa Junta Comercial, em //, sob o NIRE nº. .... e inscrita no CNPJ sob nº. , declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

(Local e data, ass. representante legal).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**CARTA CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

## **ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2017, da Câmara Municipal de Indaiatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017.

Outorgante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

### **CARTA CONVITE Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10/2017**

#### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e ....., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Carta Convite nº 02/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura para a Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA**

2.1. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser feita de forma parcelada a critério da Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 02/2017, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondente aos valores globais, fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária codificada sob nº 3.3.90.30 – Material de Consumo do orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba do presente exercício.

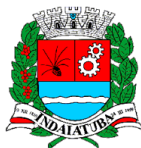
## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos materiais;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

12.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Indaiatuba/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Indaiatuba, .....de..... de 2017.

Contratante:

Contratada:

**Testemunhas:**